

PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 44.229.805/0001-87

**NOTA DE
EMPENHO**

EMPENHO: 1060/2020

Tipo : Ordinário

CREDOR: 2199 ENTIDADE BENEFICIENTE COQUEIRENSE

Endereço: ROD CORONEL NARCIZO F LOPES, S/N
CNPJ: 51-812-972/0001-11
Banco:

Cidade: Cássia dos Coqueiros
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: SP

Fone: 01 66384432<
Fax:

DOTAÇÃO:

Ficha: 000231
Órgão: 04 - SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL
Unidade: 04.05 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO
Funcional: 08.241.0003 - COMANDO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.042 - SUBVENÇÃO CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL ESTADUAL
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais
Fonte de Recurso: 00.02.0312 - CORONAVÍRUS COVID 19 ESTADUAL
Código de Aplicação: 000084 - CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e S		Numero: 81/2020/2020	Processo de Compra: AF-647/2020	Data de Emissão: 12/08/2020		
Valor Orçado: 0,00	Valor Atualizado (A): 2.250,00	Empenhos anteriores: 0,00	Valor do empenho: 2.250,00	Valor Anulado: 0,00	Total (B): 2.250,00	Saldo Atual (A - B): 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

TERMO DE COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A IDOSOS DESAMPARADOS DE BAIXA RENDA, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, RELIGIÃO OU QUAISQUER OUTRAS DISCRIMINAÇÕES - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 NA ENTIDADE (Licitação Nº: 46/2020-DL)

DESCONTOS:

ITENS DO EMPENHO

Item	Qtde.	Valor	Valor Total
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A IDOSOS DESAMPARADOS - (Cód. 03-91-0111) Marca: PRESTAÇÃO SERVIÇO	SER 1,00	2.250,00	2.250,00

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade	COMP. () ANUL. () DESC. ()	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S)
	R\$: Departamento de Finanças Seção de Finanças Cheque Nº: <u>1703-5</u> Conta: <u>17-144-1</u> Banco: <u>Banco</u> <u>R. Ribeiro</u> TESOUREIRO	CÁSSIA DOS COQUEIROS, ____ DE ____ DE ____ _____ PREFEITO MUNICIPAL
CONTADOR		

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

_____/____/____

Assinatura

Anotações:

C.N.P.J.: 44.229.805/0001-87

Município: Cássia dos Coqueiros

Órgão: 04 - SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL
 Unidade: 04.05 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO
 Funcional: 08.241.0003 - COMANDO SOCIAL
 Projeto/Atividade: 2.042 - SUBVENÇÃO-CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL ESTADUAL
 Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.02.0312 - Subvencoes Sociais
 Cód. Detalham.: 84 - CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL
 Código reduzido: 000231
 Nº Docto. Fiscal:
 Tipo Docto. Fiscal:

Número do empenho :	1060/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	2.250,00	Valor da liquidação:	2.250,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	2.250,00	Total (B):	2.250,00
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 2199 ENTIDADE BENEFICIENTE COQUEIRENSE

Endereço: ROD CORONEL NARCIZO F LOPES, S/N

Cidade: Cássia dos Coqueiros

C.N.P.J.: 51-812-972/0001-11

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: SP

Especificação: 1

TERMO DE COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A IDOSOS DESAMPARADOS DE BAIXA RENDA, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, RELIGIÃO OU QUAISQUER OUTRAS DISCRIMINAÇÕES - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 NA ENTIDADE. (Licitação Nº: 46/2020-DL)

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	2.250,00
------------------------------	---------------	----------

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Fundamento legal:

Data : 05/12/2019

54119

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número : 81/2020

Data : 12/08/2020

Contrato : 40/2020

Data : 12/08/2020

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Data : 13/08/2020

Responsável

Ordem de Pagamento

Total

Processo :

C.N.P.J.: 44.229.805/0001-87

Município: Cássia dos Coqueiros

Órgão: 04	- SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL
Unidade: 04.05	- MANUTENÇÃO FUNDO MUN, DA ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO
Funcional: 08.241.0003	- COMANDO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.042	- SUBVENÇÃO CORONAVIRUS COVID 19 SOCIAL ESTADUAL
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.02.0312	- Subvencoes Sociais
Cód. Detalham.: 84	- CORONAVÍRUS COVID 19 ESTADUAL
Recurso: 00.02.0312	- CORONAVÍRUS COVID 19 ESTADUAL

Número do empenho :	1060	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	2.250,00	Valor da ordem :	2.250,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	2.250,00	Total (B) :	2.250,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 2199 ENTIDADE BENEFICIENTE COQUEIRENSE

Endereço: ROD CORONEL NARCIZO F LOPES, S/N

Cidade: Cássia dos Coqueiros

UF: SP

C.N.P.J.: 51.812.972/0001-11

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

TERMO DE COLABORAÇÃO AO ATENDIMENTO A IDOSOS DESAMPARADOS DE BAIXA RENDA, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, RELIGIÃO OU QUAISQUER OUTRAS DISCRIMINAÇÕES - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 NA ENTIDADE. (Licitação Nº: 46/2020-DL)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	2.250,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 13/08/2020.

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	2.250,00
---------------------	------	-------------------	----------

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.	Valor
------------	-------

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS ESTADUAIS

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos financeiros estaduais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Centro - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, neste ato representado pela **Sra. DILMA CUNHA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, brasileira, portadora do RG. nº 6.091.914-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.156.458-00 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a Entidade **ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.812.972/0001-11, com sede na Rodovia Coronel Narciso Ferreira Lopes, KM 13,5, neste Município de Cássia dos Coqueiros - SP, representada por **ROSELI APARECIDA ROSSETTI VIEIRA**, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portadora do RG nº 7.914.103-1 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 747.188.008-20, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de colaboração o atendimento a idosos desamparados de baixa renda, sem distinção de raça, cor, religião ou quaisquer outras discriminações - Ações de Enfrentamento da Covid 19 na **ENTIDADE**, fundado na Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 2.1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
- 2.2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência social;
- 2.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
- 2.4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;
- 2.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, cumprindo rigorosamente o objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.6. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

2.7. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;

2.8. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, as informações e orientações sobre a execução do presente Termo de Colaboração.

2.9. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções; (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.)

2.10. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.

2.11. Deverá assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo recurso do Tesouro, reconhecida como identificação de demanda dos serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade com a Resolução SEDS – 10, de 8-5-2020.

3.2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de colaboração celebrado.

3.3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

3.4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

3.5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

3.6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade pela comissão de monitoramento e avaliação, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, com prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas, inclusive com perdas das parcelas a vencer caso a providência não ocorra a tempo de realizar os pagamentos pactuados;

3.7. Competente ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para a **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;

3.8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros à **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente é de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), onerando a seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria de Assistência Social

04.04 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0003 - Assistência ao Idoso

2.042 - SUBVENÇÃO ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE

3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código reduzido: 000214

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O **MUNICÍPIO** fará o repasse em uma única parcela no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), imediatamente após a assinatura do presente termo, bem como seu empenhamento junto ao Setor de Contabilidade do **MUNICÍPIO**, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo da vigência deste termo de colaboração será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério das partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

mediante termo aditivo, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

6.2. Ocorrendo alteração do objeto ou do prazo de vigência do presente termo de colaboração, não será admitido a simples prorrogação por termo aditivo fazendo-se necessário, nos termos da legislação vigente à época, a celebração de novo termo de colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

7.1.1. Prestação de contas pela ENTIDADE deverá entregue ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- b) Extratos Bancários em conta específica;
- c) Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

9.1. A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

10.2. No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto, bem para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

- 1º- Espécie, número do processo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;
- 2º- Resumo do objeto;
- 3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- 4º- Prazo de vigência e data de assinatura.

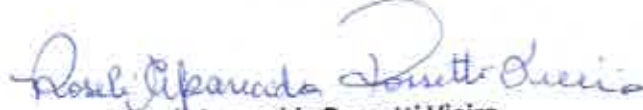
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru - SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.



13.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cássia dos Coqueiros/SP, 12 de agosto de 2020.


DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal


Roseli Aparecida Rossetti Vieira
ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE
CNPJ: 51.812.972/0001-11

Testemunhas:

- 1.)  _____
- 2.)  _____



ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE - SP
CNPJ: 51.812.972/0001-11



RODOVIA CORONEL NARCISO FERREIRA LOPES, KM. 13,5 - CEP 14260-000
CÁSSIA DOS COQUEIROS ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO COFINANCIAMENTO EMERGÊNCIAL REFERENTE AO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA ATENDER AS DESPESAS DE CUSTEIO NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA PANDEMIA DA COVID 19.

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: Roseli Aparecida Rossetti Vieira

CPF. 747.188.008-20

RG. 7.914.103-1

CARGO: Presidente

EMAIL: rossetti.roseli@hotmail.com

1. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONOMICA DA REGIÃO:

1.1. DENOMINAÇÃO: ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE

CNPJ. 51.812.972/0001-11

ENDEREÇO: Rodovia Cel. Narciso Ferreira Lopes Km. 13,5

MUNICÍPIO: Cássia dos Coqueiros/SP- **BAIRRO:** Serrinha - **CEP:**14260.000

ATOS DE CRIAÇÃO:

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 901/2001;

Declarada Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 43.415/98;

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei nº 521/95;

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social **CNAS** sob nº 150/98;

Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e Idoso nº **COMAS** sob nº 001/98;

Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social –**CEBAS**, conforme Portaria Ministerial nº 253/2018;

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades **CRCE** na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo Decreto nº 501/2011.

PR



ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE - SP
CNPJ: 51.812.972/0001-11

RODOVIA CORONEL NARCISO FERREIRA LOPES, KM. 13,5 - CEP 14260-000
CÁSSIA DOS COQUEIROS ESTADO DE SÃO PAULO



2. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA POPULAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A Entidade foi fundada em 12/10/1994, funciona em regime residencial e atende idosos do sexo masculino na faixa etária acima de 60 anos e de baixa renda. O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico, fisioterapia, social, psicólogo e terapeuta ocupacional a indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos e afetividade, pertencimento e sociabilidade, acolhendo e garantindo proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos e assim possibilitar a convivência comunitária.

3. CARACTERÍSTICA DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA:

Público Alvo: Exclusivamente à proteção dos Idosos, funcionários e demais pessoas envolvidas no dia a dia de trabalho.

Faixa etária: acima dos 60 anos

Regime de atendimento: acolhimento institucional (ILPI).

Horário de atendimento: 24 horas

Sexo: masculino

Capacidade máxima de Atendimento: 15 internos

Lotação Média Mensal: 09 a 12 internos

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

4.1. Título do Objeto:

“Plano de Trabalho das Ações de Enfrentamento da Covid 19 na Entidade Beneficente Coqueirense”.

4.2. Período de Execução: - O prazo de execução deste Plano de Trabalho se dará no período imediato à sua aprovação e posterior liberação do recurso a receber, de forma emergencial.

R2



ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE - SP
CNPJ: 51.812.972/0001-11

RODOVIA CORONEL NARCISO FERREIRA LOPES, KM. 13,5 - CEP 14260-000
CÁSSIA DOS COQUEIROS ESTADO DE SÃO PAULO



5. JUSTIFICATIVA

O recurso financeiro ora indicado pelo órgão concessor na sua totalidade, destinado à entidade beneficiária que presta seus serviços de acolhimento institucional, como fonte de proteção social especial de alta complexidade. Tais recursos estão tipificados com base no artigo 60 do Decreto 49.588/2005 e deverão atender as despesas de custeio com base na Resolução SEDS-10/2020 em seu artigo 4º, especificamente na prevenção de pandemia da Covid 19. Os valores creditados em conta corrente serão aplicados com transparência para prevenção da melhoria e osw cuidados na qualidade de vida dos idosos, enfermeiros, cuidadores e demais pessoas envolvidas nas tarefas diárias, proporcionando-lhes o bem star social, auxiliando-os nos fatores de risco associados aos agravos da idade e os objetivos específicos dos gastos proposto neste Plano de Trabalho que serão cobertos com os recursos ora propostos.. O trabalho desenvolvido pela **PROPONENTE** justifica-se devido ao fenômeno universal que vem sendo causados por esta pandemia. Em decorrência do aumento do tempo de vida colocado na ordem do dia à questão dos idosos, principalmente aqueles que vivem em situação vulnerabilidade (moradores de rua). Embora a longevidade continua em notável conquista da ciência (processo inevitável e irreversível) todas as pessoas sensatas são unânimes em afirmar que o mais importante do que ter a existência prolongada é envelhecer mas ao mesmo tempo implementar políticas públicas de enfrentamento do que ainda está por vir e, se há proteção certamente existirá qualidade de vida digna e saudável a todos os envolvidos.

122



ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE - SP

CNPJ: 51.812.972/0001-11

RODOVIA CORONEL NARCISO FERREIRA LOPES, KM. 13,5 - CEP 14260-000
CÁSSIA DOS COQUEIROS ESTADO DE SÃO PAULO



6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa	Valor do Crédito	Valor da cota
Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.250,00	2.250,00

Classificação	Natureza da Despesa ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (EPIs)	CONCEDENTE	PROPONENTE	DISPONIBILIDADE
EPIs	<p>*Materiais de higiene pessoal: (sabonetes, lenços de papel álcool Gel,</p> <p>*Materiais de limpeza: (sabão, buchas de banho, água sanitária, desinfetantes.</p> <p>Materiais de proteção pessoal: (máscaras de tecido e de proteção facial, luvas descartáveis, luvas reutilizáveis; luvas de látex, luvas anticorte, aventais, gorros, óculos, viseiras e botas de PVC.</p>			
Total				2.250,00

PA



ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE - SP

CNPJ: 51.812.972/0001-11

RODOVIA CORONEL NARCISO FERREIRA LOPES, KM. 13,5 - CEP 14260-000
CÁSSIA DOS COQUEIROS ESTADO DE SÃO PAULO



6.1. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

VALOR COTA ÚNICA.....	2.250,00
-----------------------	----------

6.2. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Com base na mencionada Resolução nº 10/2020 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS), os recursos recebidos em decorrência da pandemia, serão depositados em Conta Corrente específica, indicada pela Proponente.

Os recursos transferidos serão aplicados em sua totalidade na execução do objeto apresentado neste Plano de Trabalho, e seus gastos estão sujeitos a prestação de contas exigida. Os documentos oriundos dos gastos realizados com tais recursos após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ficarão também à disposição dos conselhos administrativos da entidade e de seus associados conforme estabelecido no respectivo Instrumento por meio da apresentação organizada das Notas Fiscais ou Recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registram a identificação do beneficiário final de cada pagamento.

22



ENTIDADE BENEFICENTE COQUEIRENSE - SP
CNPJ: 51.812.972/0001-11

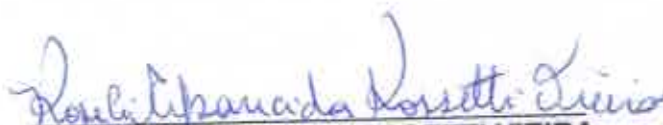


RODOVIA CORONEL NARCISO FERREIRA LOPES, KM. 13,5 - CEP 14260-000
CÁSSIA DOS COQUEIROS ESTADO DE SÃO PAULO

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Proponente**, venho apresentar o referido **PLANO DE TRABALHO**, para a obtenção do crédito ora destinado pelo órgão público **Cedente**.

Cássia dos Coqueiros, 12 de junho de 2020


ROSELI APARECIDA ROSSETTI VIEIRA

Presidente

**Transferência entre contas diversas**

Debitado

Nome FUNDO M A SOCIAL
Agência 1703-5
Conta corrente 17144-1

Creditado

Nome ENTIDADE B COQUEIRENSE
Agência 1703-5
Conta corrente 17205-7
Valor 2.250,00
Data Nesta data

Assinada por JD959222 RITA VALDEREZ MAGOSSO MARQUES
JD959234 DILMA CUNHA DA SILVA

24/08/2020 10:29:52
24/08/2020 10:35:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD959234 DILMA CUNHA DA SILVA.